



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 017, DE 09 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.012, de 08 de abril de 2025, combinada com o § 1º inciso II, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Programa do Município, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0005.2005	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
551	891 - CONVENIO SIT 67477 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	1.500.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
586	896 - CONVENIO SIT 69670 - AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	
15.451.0004.2006	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
415	891 - Convenio Sit 65667 Iluminação Pública (Substituição Luminárias)	

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43, § 1º, inciso II (Excesso de arrecadação) e inciso de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
2.4.2.9.99.01.11.00.00.00	Transferências Recursos Convênios do Estado - Principal	2.900.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.


JOSE LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal